CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 06/06/23
Mazuta
Vereador - 1º Secretário

Parecer nº 15, de 2023.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Emendas nº 2, 3 e 4 de 2023, ao Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2022, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 91, de 23 de fevereiro de 2017, "altera o Plano Diretor de Cascavel, estabelece diretrizes para o desenvolvimento da cidade e das sedes dos demais distritos administrativos e, dá outras providências relativas ao Planejamento e à gestão do território do Município, nos termos da Lei Federal nº 10,257, de 2001 – Estatuto da Cidade.

Proponente: Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Relator: Vereador Cidão da Telepar/PSB.

Parecer Favorável

RECEBIDO EM:
06/06/23 às 13:30
DIRETORIA LEGISLATIVA

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão às Emendas nº 2, 3 e 4 de 2023, ao **Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2022,** que altera dispositivos da Lei Complementar nº 91, de 23 de fevereiro de 2017, "altera o Plano Diretor de Cascavel, estabelece diretrizes para o desenvolvimento da cidade e das sedes dos demais distritos administrativos e, dá outras providências relativas ao Planejamento e à gestão do território do Município, nos termos da Lei Federal nº 10,257, de 2001 – Estatuto da Cidade.

As emendas foram propostas com o intuito de garantir que no Plano Diretor seja exigida a execução de transposição em rodovias, quando necessário, e não somente previsão. Também alterou-se o texto do Art. 13, para que seja exigido um valor fixo de 10% de área institucional nos loteamentos e condomínios industriais. Por fim, alterou-se o texto também para condicionar que a aprovação de áreas experimentais para a implementação de inovação científica e tecnológica passe por deliberação também no Poder Legislativo.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 46 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

As Emendas nº 2, 3 e 4 de 2023, ao Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2022, foram

propostas por esta Comissão, em comum acordo entre seus membros, após a realização de estudos e levantamentos necessários.

Por isto e por haver conveniência e oportunidade, como relator da matéria, manifesto meu **voto favorável à aprovação das Emendas n° 2, 3 e 4, de 2023, ao Projeto de Lei Complementar n° 5, de 2022.**

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo Parecer Favorável à Emenda n° 2, 3 e 4 de 2023, ao Projeto de Lei Complementar n° 5, de 2022.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB
Presidente
Relator do Projeto

Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário

Soldado Jeferson
Vereador/PV
Membro

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 6 de junho de 2023.